



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 56153/20

**EXERCÍCIO:** 2020  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Cajazeiras  
**DATA DE ENTRADA:** 03/09/2020  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA  
INSTALAÇÕES  
DE MÓVEIS PLANEJADOS NOS GABINETES DOS  
VEREADORES E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
CAJAZEIRAS PB.  
**INTERESSADOS:** Jose Goncalves de Albuquerque



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2020 às 15:02:32 foi protocolizado o documento sob o N° 56153/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/08/2020

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Informação Complementar: Dispensa em Substituição da Dispensa 02/2020, pois a empresa não compareceu para fazer o serviço.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco de Assis Quirino Fernandes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 045.326.584-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 03 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: INALDO JOSÉ DA COSTA ANDRADE DOS SANTOS  
 CONTRATADO: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, SIGNATÁRIO(A): NEUZOMAR DE SOUSA SILVA RG: 431011 SSP/PB CPF: 205.902.884-15  
 VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)  
 Bayeux - PB, 28 de Julho de 2020.  
**INALDO JOSÉ DA COSTA ANDRADE DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

## Prefeitura Municipal de Passagem

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP - R\$ 376.400,00.

Passagem - PB, 27 de Julho de 2020

**MAGNO SILVA MARTINS**  
Prefeito

## Câmara Municipal de Patos

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos, às 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material gráfico destinados as atividades da Câmara Municipal de Patos/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaocamarapatospb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Patos - PB, 28 de julho de 2020.

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**  
Pregoeira Oficial

## Câmara Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Alameda Dr. Sabino Guimarães, SN - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35314432. E-mail: cplcamaracz.pb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 28 de Julho de 2020

**FRANCISCA QUEIROGA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALTERLINS LACERDA DOS SANTOS 98132113420 - R\$ 46.450,00.

Cajazeiras - PB, 28 de Julho de 2020

**JOSÉ G. DE ALBUQUERQUE**  
Presidente

### EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal 1001 Recursos Ordinários 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 28/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00008/2020 - 28.07.20 - VALTERLINS LACERDA DOS SANTOS 98132113420 - R\$ 46.450,00.

## ATOS EMPRESARIAIS

HOSPITAL MENINO JESUS - APASEU

#### AVISO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Barbosa, S/N - Garrafão - Uiraúna - PB, às 08 horas do dia 11 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Consumo compreendo (Material Descartável, Medicamentos, Gêneros Alimentícios não perecíveis, Material de Limpeza, Tecidos e Gêneros Alimentícios Perecíveis de acordo com o convênio do Estado nº 20-80414-8 / 0026/2020 de 30 de maio de 2020 para o APASEU - UIRAÚNA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço de email supracitado. E-mail: hospitalmenino@bol.com.br

UIRAÚNA - PB, 15 de Julho de 2020

Pregoeira Oficial

HOSPITAL MENINO JESUS - APASEU

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020

OBJETO: Credenciamento para seleção de médicos plantonistas e outros profissionais de saúde para o enfrentamento do Covid19, para atender demandas do Hospital Menino Jesus - Apaseu. Data e Local, às 11 horas do dia 11/08/2020, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Barbosa, S/N - Garrafão - Uiraúna - PB.

UIRAÚNA - PB, 28 de Julho de 2020.

**Francineide N. de Sousa Almeida.**  
Presidente da CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA - IPEMAD

#### HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA HOME PAGE PARA O IPEMAD.

CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ N ° 24.627.421/0001-05

Valor: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PERIODO: 6 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

HOMOLOGO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a DISPENSA de Licitação nº 002/2020, em conformidade com o parecer Jurídico.

Alhandra - 10 DE JULHO DE 2020

**GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**  
SUPERINTENDENTE  
IPEMAD

### EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA - IPEMAD

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ALHANDRA, 10 DE JULHO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA HOME PAGE PARA O IPEMAD.

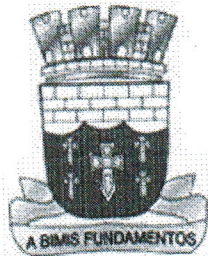
CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDACNPJ N ° 24.627.421/0001-05

Valor mensal: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) Valor: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Período contratação: 10/07/2020 - 31/12/2020.

02010.09.272.2005.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPEMAD ELEMENTO DE DISPENSA: 3390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA FONTE DE

CPF: 20.899.949.9 FCF2.F686.8F25.EED9.13FC.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N°: 00009/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO DE ASSIS QUERINO FERNANDES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente José Gonçalves de Albuquerque, Brasileiro, Casado, CPF n° 274.561.374-04, Carteira de Identidade n° 653304 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO DE ASSIS QUERINO FERNANDES - RUA JOSEFA IDALINA DA CONCEIÇÃO, 394 - CIDADE UNIVESITÁRIA - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 045.326.584-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.	SERVIÇO	1	49.500,00	49.500,00
<b>Total:</b>					49.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 01.010 Câmara Municipal  
 339036000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 60 (SESSENTA) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo

Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de AGOSTO de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Andréza Albuquerque dos Anjos Coelho*  
CPF: 111.639.204-60

*[Assinatura]*  
JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE  
Presidente  
274.561.374-04

PELO CONTRATADO

*João Bandido de Fátima*  
346.144.004-34

*[Assinatura]*  
FRANCISCO DE ASSIS QUÉRINO FERNANDES

045326584-70



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2020 às 15:05:44 foi protocolizado o documento sob o N° 56155/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Número do Contrato: 000000092020

Data da Publicação: 29/08/2020

Data da Assinatura: 29/08/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 49.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Contratado (Nome): Francisco de Assis Quirino Fernandes

Contratado (CPF): 045.326.584-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1c3abd4ab22b1019292465bb9e4fff7a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0f2c69efae79fc2f6868f25eed913fc

João Pessoa, 03 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 56153/20

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Cajazeiras

**Exercício:** 2020

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/09/2020 às 15:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56155/20 ao Documento 56153/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56153/20:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	3	0f2c69efae79fcf2f6868f25eed913fc
[PDF] Contrato	4 - 6	1c3abd4ab22b1019292465bb9e4fff7a
RECIBO PROTOCOLO	7	f5fc10924f401583a7baa8d85cbe1616

**João Pessoa, 03 de Setembro de 2020**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**